



PARECER N.º 01 /2015 - CFGTC

**DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE, sobre o PROJETO DE LEI N.º
372, de 2015, que "Cria os Conselhos de
Esportes nas Regiões Administrativas e dá
outras providências".**

Autor: Deputado JÚLIO CÉSAR

Relator: Deputado RODRIGO DELMASSO

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, o Projeto de Lei n.º 372, de 2015, de autoria do nobre deputado JÚLIO CÉSAR, que dispõe sobre a criação dos Conselhos de Esportes nas Regiões Administrativas e dá outras providências.

O presente projeto de Lei tem por escopo criar o Conselho de Esporte-CONESP, e conforme o art.1º funcionará em cada Região Administrativa do Distrito Federal, com natureza de órgão permanente, a ser acompanhado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que será responsável por conferir apoio estrutural e funcional, o qual terá independência organizacional e administrativa.

O projeto em seu art. 2º fixa competências, em seguida, foram discriminados quais serão os representantes que atuarão no Conselho, obedecida a composição paritária entre a sociedade civil e o Estado. Nos parágrafos respectivos são tratadas questões atinentes à nomeação e duração do mandato, bem como a possibilidade de recondução, também foi levantada a não percepção de remuneração por parte de seus membros e, por último foi conferido aos serviços prestados pelo Conselho o título de atividades de relevante interesse público. 0

Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFGTC
PL nº 372 2015
Folha nº 0
Matrícula: 70096 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Já no art.4º o legislador assevera que o Conselho deverá regulamentar um regimento interno que determine quais serão os poderes do Conselho, natureza, atribuições, quórum para deliberações, espaço onde funcionará, dentre outras questões.

A seguir, segue a cláusula para regulamentação.

Na justificção o nobre Legislador ressalta que a Proposição em tela tem por objetivo auxiliar as atividades dos gestores públicos e líderes esportivos com atribuição em diversas áreas de promoção e fomento desportivo.

Por conseguinte, relaciona competências e enfatiza a importância de os Conselhos se relacionarem adequadamente com as demais organizações sociais no intuito de atender de forma satisfatória as necessidades da comunidade.

Finalmente, assevera que a sociedade deve acompanhar o funcionamento dos referidos Conselhos exigindo continuamente o emprego de empenho e compromisso na realização de suas ações.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto.
É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 69-C, II, "f", do Regimento Interno desta Casa, estabelece que compete a esta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, sem prejuízo das atribuições conferidas às demais comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora, analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas a criação e reformulação de conselhos.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar o mérito da matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa da nobre parlamentar, posicionamento que, contudo, não possui o condão de comprometer a análise de constitucionalidade a ser posteriormente realizada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Ultrapassada a presente questão, passemos a análise de mérito onde se fazem pertinentes os seguintes comentários. *a*

Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFGTC -
Pl. nº 372 / 2015
Folha nº 1
Mairicula: 70096 Rubrica: ENB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN



Primeiramente, registre-se, que a presente Proposição almeja instituir Conselhos de Esportes em todas as Regiões Administrativas com o fim, sobretudo, de atender as necessidades particulares de cada Região.

Neste contexto, importa salientar que a Proposição em apreço visa auxiliar o Estado na formulação de projetos que visem o bem estar e a cooperação participativa dos representantes tanto da sociedade civil como do Poder Estatal na formulação de políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade do Distrito Federal.

Ademais, firme o entendimento de que a Proposição em tela possui o importante papel de democratizar as políticas em prol da expansão do esporte nas cidades, medida que certamente contribuirá para a redução dos índices de criminalidade, bem como contribuirá significativamente na melhora da gestão dos recursos públicos destinados à área dos esportes no âmbito do Distrito Federal.

Ante o exposto, quanto ao mérito somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 372/2015, no âmbito desta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle.

É como Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado JOE VALLE

Presidente


Deputado RODRIGO DELMASSO-PTN

Relator

Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFGTC
PL n.º 372 / 2015
Folha nº 32
Matrícula: 70096 Rubrica: ENO